

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a implantação do programa "bueiro inteligente" como forma de prevenção às enchentes no Município de São João da Boa Vista

## **REQUERIMENTO Nº 256/2018**

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a implantação do programa "bueiro inteligente" como forma de prevenção às enchentes no Município de São João da Boa Vista, com a seguinte redação: -

## **ANTEPROJETO DE LEI**

“Dispõe sobre a implantação do programa "bueiro inteligente" como forma de prevenção às enchentes no Município de São João da Boa Vista”

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de São João da Boa Vista o programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

**§ 1º** - O programa consiste na instalação caixa coletora visando a retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros e bocas de lobo.

**§ 2º** - A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e desobstrução.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa "Bueiro Inteligente".

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor 180 dias após a sua publicação

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de novembro de 2.018.

**SEBASTIÃO NÉRIS**  
VEREADOR – PV

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS**  
VEREADOR - PSB

## JUSTIFICATIVA

Cuida o presente projeto de iniciativa parlamentar de interesse eminentemente local, visando a melhoria da qualidade de vida da população de Tatuí. Em primeiro plano, cabe apontar que o projeto encontra-se dentro da competência de parlamentar no curso do mandato.

Nesse sentido, a posição do STF: "EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado "rua da saúde". Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem.

1. A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada constitucionalidade da lei.

3. Agravo regimental a que se nega provimento." (RE 290549 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 28/02/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-064 DIVULG 28-03-2012 PUBLIC 29-03-2012- Grifo nosso).

Justamente para não correr o risco de interferir nos limites de competência, nem tampouco ferir os critérios de oportunidade e conveniência assegurados ao Poder Executivo, o projeto contemplou em seu art. 2º a possibilidade de regulamentação da norma mediante decreto, bem como um lapso de tempo razoável para vigência.

Assim, o poder público terá ampla liberdade para definir os limites e especificidades técnicas da implementação do programa.

Portanto, a criação de lei por iniciativa parlamentar, de política pública voltada a garantir a segurança e melhor qualidade de vida dos cidadãos do Município de Tatuí não pode ser interpretada como inconstitucional por vício de iniciativa.

Em segundo plano, é importante relembrar, que diversas vezes a cidade já foi atingida por alagamentos, sendo o entupimento dos bueiros e boca de lobo causa lógica desse antigo problema.

O portal Boas Novas na rede mundial de computadores noticia que no ano de 2012 o sistema foi testado no Município de São Paulo. O conteúdo pode ser acessado pelo endereço: <<http://asboasnovas.com/biosfera/o-bueiro-inteligente-pode-solucionar-o-mal-das-enchentes-em-saopaulo>>.

Da análise da implementação do projeto em São Paulo é possível observar que a medida contribui para redução dos problemas causados pela obstrução dos bueiros e bocas de lobo por resíduos sólidos.

Cidades como Campo Grande e Governador Valadares também implementaram mediante lei de iniciativa parlamentar, com sucesso, o mesmo programa.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Assim, convicto de que a medida caminha ao encontro dos anseios da sociedade, que exige a adoção de todas as medidas possíveis para prevenção de danos causados por enchentes, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores.

## DADOS TÉCNICOS DO PROJETO IMPLANTADOS EM SÃO PAULO

O bueiro inteligente é composto de duas partes. O Ecco Filtro, instalado no interior dos bueiros, é confeccionado com material termoplástico e tem uma capacidade de 300 litros. O filtro age como uma peneira, permitindo a água passar, mas retendo o material sólido.

Cada cesto contém um Ecco Gestor - um software que avisa a central quando o lixo alcança 80% da sua capacidade.

Dessa forma, o sistema impede a obstrução dos bueiros e permite maior agilidade para a limpeza da cidade.

Ainda que o investimento inicial seja mais alto que o de um bueiro comum, o sistema é uma solução definitiva e preventiva, não corretiva como acontece atualmente. Segundo os dados pesquisados, cada sub-prefeitura no município de São Paulo tem em média 15 mil bueiros, o que equivale a um gasto médio mensal de 150 mil reais.

Uma das vantagens do novo sistema é que ele agiliza o trabalho de empresas responsáveis pela limpeza da cidade.

Com o sistema atual é possível recolher o lixo de 40 bueiros por dia. Mas com a instalação do Ecco Filtro e Ecco Gestor o número pode chegar até 250. "O teste [nas subprefeituras escolhidas] foi excelente e se mostrou eficiente diante de toda a problemática vigente. "Conseguiu-se fazer a coleta em tempo recorde, um trabalho que em média demorava meia hora levou menos de cinco minutos," comemora Chiaradia.

O sistema também poderá gerar mais oportunidades de trabalho. Até o material recolhido terá um destino melhor: a reciclagem.

No todo, optar pelo Ecco Filtro e Ecco Gestor promete várias melhorias para o morador de São Paulo. Com as chuvas fortes, pode-se dizer que a solução chegou na hora certa. Basta agora educar os bueiros da cidade

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de novembro de 2.018.

**SEBASTIÃO NÉRIS  
VEREADOR – PV**

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS  
VEREADOR - PSB**